



RESOLUÇÃO SMS 001/2021

Estabelece as normas para vacinação contra COVID-19 dos trabalhadores em saúde da iniciativa privada no âmbito do Município de Valença.

Art. 1º - Para fins do disposto nesta Resolução e nos termos do Segundo Informe Técnico do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde¹, são considerados trabalhadores em saúde no âmbito da iniciativa privada os profissionais abaixo elencados:

- a) médicos,
- b) enfermeiros,
- c) nutricionistas,
- d) fisioterapeutas,
- e) terapeutas ocupacionais,
- f) biólogos,
- g) biomédicos,
- h) farmacêuticos,
- i) odontólogos,
- j) fonoaudiólogos,
- k) psicólogos,
- l) assistentes sociais,
- m) profissionais da educação física,
- n) médicos veterinários,

§ 1. Incluem-se no rol deste artigo os profissionais técnicos, auxiliares e trabalhadores de apoio nas atividades aqui elencadas;

§ 2º Incluem-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares.

Art. 2º - Os profissionais autônomos e/ou as pessoas jurídicas de direito privado que exerçam atividades estabelecidas no artigo 1º deverão apresentar requerimento de cadastro para fins de vacinação junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Saúde contendo os seguintes documentos:

- a) Requerimento disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Valença devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG, CPF e carteira expedida pelo órgão de classe do profissional;

¹ <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/23/segundo-informe-tecnico-22-de-janeiro-de-2021.pdf>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Alvará atualizado expedido pelo Departamento de Posturas da Prefeitura Municipal de Valença;
- d) Comprovante do CNES ativo;
- e) Cartão Nacional do SUS.

§ 1º. Em caso de pessoa jurídica deverá ser apresentado um único processo contendo o formulário de requerimento e comprovante dos profissionais que compõem o quadro societário bem como seus colaboradores;

§ 2º. Em caso de trabalhadores indicados no § 1º, comprovante de existência de vínculo empregatício ou prestação de serviços nos últimos 4 meses que antecedem ao requerimento;

Art. 3º - A vacinação a que se refere a presente resolução deverá seguir o seguinte cronograma:

- Apresentação do requerimento devidamente instruído junto ao Protocolo da SMS – dias 04,05,08 e 09 de fevereiro de 2021;
- Divulgação dos locais de vacinação – dia 10 de fevereiro de 2021;
- Início da vacinação – dia 12 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Após o dia 09 de fevereiro continuarão sendo recebidos os requerimentos de cadastro, todavia, os requerimentos protocolizados após esta data serão apreciados após o término da vacinação decorrente dos requerimentos apresentados tempestivamente.

Art. 5º - A fim de evitar aglomerações os requerimentos a que trata a presente resolução poderão ser apresentados concomitantemente por procuradores devidamente constituídos pelos requerentes como, por exemplo, advogados e contabilistas.

Art. 6º - Dúvidas e questionamentos serão dirimidas pela ouvidoria da SMS pelo telefone 2438-5300 ramal 5373 email sms.ouvidoria@valenca.rj.gov.br

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 02 de fevereiro de 2021

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde